



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROJETO DE LEI

EXP. nº 05612018
nº 05212018

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 636.432,22 (seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), o qual será destinado a servir de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

14 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
14.06 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....RS 50.000.00
Cód. Func. Progr.: 14.06.26.782.0018.1052 – Aquisição de Equip. e Obras de Trânsito e Transporte
Recurso: 1066 – Fundo Mun. de Trânsito e Transporte

14 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
14.06 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo.....RS 336.432.22
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....RS 250.000.00
Cód. Func. Progr.: 14.06.26.782.0018.2147 – Manutenção dos Serviços de Fiscalização de Trânsito
Recurso: 1066 – Fundo Mun. de Trânsito e Transporte

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....RS 636.432,22

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, no valor total de R\$ 636.432,22 (seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), referente ao seguinte Recurso Vinculado:

1066 – Fundo Mun. de Trânsito e Transporte.....RS 636.432.22

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO NESTE ARTIGO.....RS 636.432,22

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120
Telefone: (51) 3433.8100 - esteio@esteio.rs.gov.br
www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800-541-0400



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 052/2018

Esteio, 20 de fevereiro de 2018

Senhor Presidente:

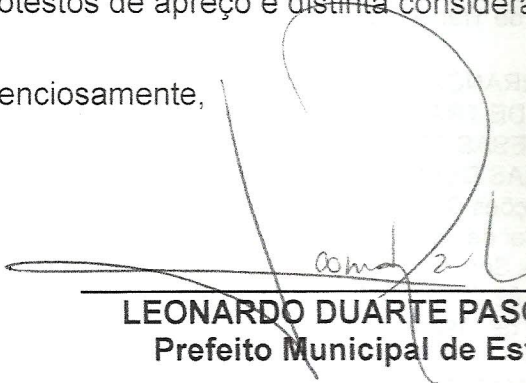
Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar".

O Projeto visa adequação orçamentária para o exercício de 2018, junto a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SMSMU, no valor de R\$ R\$ 636.432,22 (seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), que servirá para aquisição de equipamentos, materiais de consumo, permanentes e serviços de terceiros.

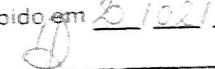
Servirá de recurso para abertura do presente crédito suplementar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, descrito no artigo 2º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Camara Municipal de Esteio
Recebido em 21/02/18


Jussara Krug
Diretor Legislativo
Matr. 3262

**Exmo. Sr.
Ver. Sandro Severo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta**

LK/PGM – C.I.2018008029

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120

Telefone: (51) 3433.8100 - esteio@esteio.rs.gov.br

www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800-541-0400